



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º69/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Cria vagas para cargos de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, cria cargo de natureza comissionada e dá outras providências correlatas”.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu, RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 02 (duas) vagas para o cargo de provimento permanente de Terapeuta Ocupacional, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos na Lei Complementar 017/2017, passando, assim, a totalizar a quantidade de 03 (três) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CRIAÇÃO	TOTAL
01	01	02	03

Artigo 2º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 01 (uma) vaga para o cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

provimento permanente de Assistente Social, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos na Lei Complementar 006/2005, passando, assim, a totalizar a quantidade de 03 (três) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CRIAÇÃO	TOTAL
02	01	01	03

Artigo 3º- Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Planejamento, Administração e Gerenciamento de Finanças, possuindo como requisito de ingresso, além dos requisitos básicos previstos no art. 5º, da Lei Municipal n.º 866/2008, o ensino médio completo, sob o regime de dedicação exclusiva, cuja remuneração e atribuições estão previstas no anexo único, integrante a esta Lei.

Artigo 4º- Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 12 de julho de 2022.

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei Complementar 69/2022 de 12/07/22 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 12/07/22 à 22/07/22.

Itamogi, MG, 12 de julho de 2022

Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

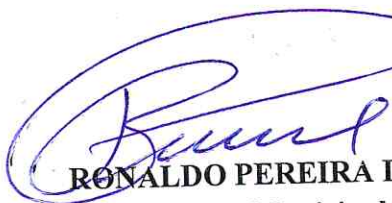
ANEXO ÚNICO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FINANÇAS: Planejar, Administrar e Gerenciar todos os atos necessários ao cumprimento das atribuições pertinentes à competência de sua Secretaria; estabelecer controles de gestão e exercer orientação, coordenação e controle das atividades que incumbe a Secretaria, expedindo ordens de serviço, distribuição de tarefas entre os servidores do setor; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados; apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual das atividades da Secretaria; promover reuniões periódicas de coordenação dos servidores lotados no setor e desempenhar a administração e articulação do setor; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal; Gerir o Departamento e todos os funcionários subordinados e lotados no setor, mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo, observando a competência e atribuições específicas fixadas nesta Lei; Executar as demais tarefas afins.

Quantidade de Cargo: 1 (um)

Remuneração: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Itamogi/MG, 12 de julho de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal